

125

A PROPRIEDADE MOBILIÁRIA E IMOBILIÁRIA NA PALEO-BABILÔNIA, ANALISADA ATRAVÉS DO CÓDIGO DE HAMMU-RABI. *Fábio Catani, Katia Pozzer* (Núcleo de História Antiga, Departamento de História, Instituto de Filosofia e Ciências Humanas - IFCH, UFRGS).

O objeto de estudo deste trabalho é a análise da propriedade mobiliária e imobiliária na Paleo-babilônia, nos tempos de Hammurabi (1792 a. C. à 1750 a. C.), visualizada a partir da interpretação do código de leis elaborado por este governante. Esta obra, escrita na estela de diorito negro (preservada atualmente pelo Museu do Louvre, em Paris), foi traduzida diretamente do acádio para o português pelo professor Emanuel Bouzon. Primeiramente, é necessária uma visualização da Babilônia como uma civilização que vivencia cotidianamente o espaço sagrado em quaisquer relações que se estabeleçam entre seus membros e destes para com o mundo. O soberano era encarado como elemento de ligação entre os homens e os deuses, sendo absolutamente diferenciado dos demais membros da sociedade. Fazia parte da ideologia real na paleo-babilônia que o rei encarnasse princípios de justiça e equanimidade. Assim, o Código de Hammurabi não pode ser considerado como uma carta normativa, pois trata-se de um instrumento de afirmação simbólica do domínio palatino, criado para legitimar práticas consagradas pelo costume. A Babilônia era um território caracterizado por uma estrutura econômica de produção, vinculada, em alto grau, a um controle central. A sociedade estruturava-se, fundamentalmente, na produção agrícola, o que fazia da posse da terra um fator elementar da vida diária, determinante da composição social.